

Lei nº 2.099, de 20 de julho de 2005 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 24.700,00

20/07/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º: Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o montante de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) nas seguintes classificações:

Órgão: 03 - Administração Específica

Unidade Orçamentária : 06 - Outras despesas com Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa : 0082 - Ensino Fundamental

Projeto/ Atividade : 1.035 - Execução do Convênio Pradem

Elemento: 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil

Valor: R\$ 18.500,00

Recurso: 1066 - PRADEM

Elemento: 3.1.90.08.99.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

Valor: R\$ 500,00

Recurso: 1066 - PRADEM

Elemento: 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil

Valor: R\$ 5.500,00

Recurso: LIVRES

Elemento: 3.1.90.08.99.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

Valor: R\$ 200,00

Recurso: LIVRES

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei será coberto pelos seguintes recursos:

I - Recursos oriundos de transferência do Estado através da Secretaria da Educação para a realização do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município - PRADEM, nº 1492-1900/05-8, no valor de R\$ 19.000,00.

II - pela redução de dotação, junto ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.700,00, na seguinte rubrica:

02.02.04.122.0021.2.004 - Manutenção da Secretaria da Administração e Unidades Subordinadas

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 5.000,00

Recurso: LIVRES

03.06.27.812.0180.2.031 - Manutenção das Atividades Desportivas

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Pessoal Civil

Valor: R\$ 700,00

Recurso: LIVRES

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 20 DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EUGENIO N. WARPECHOWSKI

Secretário da Administração